

LEI Nº 1264/2006

Da nova redação ao artigo 1º da lei nº 1208 de 11.07.05, que "Autoriza a doação de área de terras para a empresa **Elias da Silva – Oficina Mecânica-ME**" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1208 de 11 de julho de 2005, que "Autoriza a doação de área de terras para a empresa **Elias da Silva – Oficina Mecânica-ME**", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a empresa denominada **Elias da Silva – Oficina Mecânica-ME**, estabelecida em Naviraí à Avenida Ponta Porá nº 516 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.894.424/0001-35, uma área de terras medindo 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), parte da matrícula nº 19.912 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, localizada no Parque Industrial, com o seguinte roteiro: Partindo do M1, cravado na faixa de domínio da BR-163, segue daí com o rumo de 89º08'NW-SE, com a distância de 74,25 metros, confrontando aí com a área remanescente da matrícula nº 191.912, até o M2. Daí deflete à direita e confrontando com a área doada à empresa Terra Dourada, segue com o rumo de 01º51'44"SE, com a distância de 59,30 metros, até chegar no M3. Daí deflete à direita e confrontando com o Espólio de Cláudio Aparecido Rodrigues com o rumo de 88º43'55" NE-SW, com a distância de 56,97 metros até chegar no M4. Daí deflete à direita e confrontando com a faixa de domínio da BR-163, com o rumo de 13º46'50" SE-NW e com a distância de 60,70 metros, até encontrar o M1, ponto inicial e final deste caminhamento. **Confrontações:** Ao **Norte** com a área remanescente da matrícula nº 19.912; Ao **Leste** com o terreno doado à empresa Terra Dourada; Ao **Sul** com o Espólio de Cláudio Aparecido Rodrigues e Ao **Oeste** com a faixa de domínio da BR-163.



Art. 2º. O prazo de 01 (um) ano para a conclusão da edificação em alvenaria de que trata o § 1º do artigo 1º da Lei 1208 de 11.07.05, passa a ser contado a partir da data de publicação da presente Lei:

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano 2006.

Zelmo de Brida

ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

*Projeto de Lei nº 023/2006
Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal	_____
	<i>Diário MS</i>
Edição Nº	3399
de:	23 / 08 / 2006
	<i>[Assinatura]</i>
	(a) Responsável